CONSELHO DE
ARBITRAGEM

Época 2023/2024

Normas de Classificação

Futebol

Categorias C5Pro, C5M, C6Pro, C6M, C7, CJ e CF

Associação de Futebol de Évora

Aprovadas a 11 de setembro de 2023

Índice

Introdução 4

1. Componentes da Classificação Final 5

1.1. Definição das componentes 5

1.2. Avaliação de Desempenho em competição 5

1.3. Coeficiente do Observador 6

1.4. Provas escritas 7

1.5. Provas Físicas – Árbitros 7

1.5.1. Prova de Velocidade Árbitros 7

1.5.2. Prova de Resistência Árbitros - Árbitros C5Pro e C6Pro 8

1.5.3. Prova de Resistência Árbitros - Restantes Categorias 9

1.5.4. Equivalências 10

1.6. Provas Físicas – AAC3 10

1.6.1. Teste de Velocidade 10

1.6.2. CODA 11

1.6.3. Prova de Resistência – Ariet Yo-Yo 11

1.7. Prova física falhada 12

1.8. Vídeo-Teste 12

1.9. Técnica de Arbitragem 12

1.10. Teste Sessões Formação 12

1.11. Teste Inglês 12

1.12. Bonificações 12

1.13. Penalizações 14

1.13.1. Penalizações por dispensa 14

1.13.2. Penalizações por sanção disciplinar 15

1.13.2.1. Total de Penalizações (PN) 15

1.14. Reclamações 15

2. Provas Falhadas 15

3. Provas não realizadas ou não concluídas 16

3.1. Suspensão de atividade e classificação 16

4. Regras para as avaliações de desempenho em competição 16

4.1. Jogos 16

5. Número de Avaliações de Desempenho em competição 17

5.1. Árbitros da Categoria C5Pro 17

5.2. Árbitros da Categoria C6Pro 17

5.3. Árbitros Assistentes – AAC3 17
5.4. Árbitras da Categoria CF4 17
6. Determinação da pontuação final 17
6.1. Árbitros da Categoria C5Pro, C6Pro e CF4 17
6.2. Árbitros da Categoria C5M, C6M, C7, CJ. 18
6.3. Árbitros da Categoria AAC3. 19
7. Elaboração da Classificação Final 19
7.1. Árbitro sem Classificação 19
7.2. Falta Injustificada 19
7.3. Utilização de meio ilícitos 19
7.4. Igualdade Pontual 19
8. Generalidades 20
8.1. Validação do relatório 20
9. Reclamação do relatório 20
10. Árbitro distrital que acompanha um árbitro dos quadros da FPF 20
11. Casos Omissos 20

Introdução

Os árbitros são, no momento atual, quem a mais alto nível representa a Associação de Futebol de Évora. São por isso aqueles que mais elevam o nome desta Associação.

A Arbitragem eborense tem, ao longo dos últimos anos, perdido alguma da sua capacidade para manter os seus árbitros nos quadros da Federação Portuguesa de Futebol, fazendo com que a representatividade e a evolução dos mesmos tenha desacelerado.

Entende este Conselho de Arbitragem que a exigência para com os árbitros das categorias distritais deve subir para um patamar nunca antes atingido e toma como ponto de partida as seguintes normas de classificação para o alcançar.

Mais do que exigir, é importante criar condições para que a **Formação Contínua** no nosso distrito seja uma realidade cada vez mais intrínseca no dia a dia da arbitragem eborense.

Assim, estamos conscientes, que as presentes normas mais do que mudarem hábitos e rotinas, são com certeza um desafio a toda a estrutura da Arbitragem Eborense, em especial para aqueles que têm nos seus objetivos a promoção aos quadros da Federação Portuguesa de Futebol nas épocas seguintes.

O Conselho de Arbitragem

1. Componentes da Classificação Final

1.1. Definição das componentes

O apuramento da classificação final dos árbitros é determinado por:

A. Avaliação do desempenho em competição

B. Classificações obtidas nos testes escritos, físicos e vídeo-teste

C. Classificação obtida na prova de técnicas de arbitragem

D. Bonificação resultantes das **presenças integrais** nos Centros de Treino

E. Bonificação resultante das **presenças integrais** nas sessões de formação que o Conselho de Arbitragem determine

F. Bonificação resultante da avaliação da composição corporal

G. Bonificação resultante dos resultados dos testes mensais enviados pelo Conselho de Arbitragem

H. Penalização em resultado do número de dispensas

I. Penalizações em resultado da aplicação de sanções disciplinares

J. Outras penalizações constantes das presentes normas.

1.2. Avaliação de Desempenho em competição

A pontuação resultante da avaliação de desempenho (escala 0 a 10) no exercício de funções em competição (AD) é obtida com a seguinte fórmula:

$$AD = \sum_{i=1}^{n} (PRi * COi)$$

em que :

PRi: Pontuação atribuída no jogo i pelo Observador, depois de ratificada pelo Conselho de Arbitragem

COi: Coeficiente do observador do jogo i

n: Número de observações

A partir da 3ª avaliação de desempenho em competição para os árbitros C5 Pro, da 2ª para os árbitros C6 Pro e para as árbitras CF4, será somada diretamente à nota atribuída à avaliação do desempenho dos árbitros depois de multiplicada pelo coeficiente do observador, em cada um dos jogos onde for avaliado (PRi*COi) uma bonificação de 0,2 pontos.

Para apuramento de PRi, o Conselho de Arbitragem terá em consideração todos os elementos disponíveis, nomeadamente o relatório de observação.

1.3. Coeficiente do Observador

A. O coeficiente do observador i (COi) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte, sempre que o observador i tenha realizado o número mínimo de observações na categoria indicado no Quadro I:

$$COi = \frac{MG}{MOi}$$

em que:

MG: Média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria

MOi: Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador i na categoria

B. O coeficiente do observador i (COi) na categoria é igual a 1, sempre que observador i não tenha realizado o número mínimo de observações na categoria indicado no Quadro I.

Categoria	Avaliações (mínimo)
C5 Pro	**3**
C6Pro	**2**
CF4	**2**

Quadro I - Número mínimo de observações

C. Todas as notas atribuídas pelo observador na categoria, independentemente de o árbitro concluir ou não o processo classificativo, são contabilizadas para o cálculo do Coeficiente do Observador.

1.4. Provas escritas

As provas escritas têm as características constantes da tabela seguinte:

Categoria	Quantidade (por época)	Matéria	Escala de mensuração (pontos)
C5 Pro	3	Leis de jogo e regulamentos	0-10
C6 Pro	3		
C5M, C6 M e C7	2		
CF4	3		
AAC3	1		
C5 Pro, C6Pro e CF4	1	Inglês	
C5 Pro, C6Pro e CF4	1	Sessões Formação	

Quadro II - Provas Escritas

1.5. Provas Físicas – Árbitros

1.5.1. Prova de Velocidade Árbitros

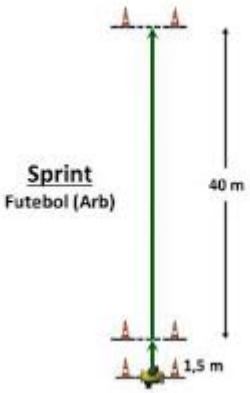

I. A prova de Velocidade é composta por (dois) sprints de 40 (quarenta) metros e 1'30'' (um minuto de trinta segundos) entre cada sprint;
II. O tempo máximo é de acordo com a tabela abaixo:

C5Pro/C6pro	Restantes Categorias
6,0	6,60

Quadro III - Tempos prova velocidade

III. Especificidades da prova:

A. se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint, poderá repetir o sprint (1x40m);
B. se não cumprir o tempo de 1 (um) dos 2 (dois) sprints, será dada nova oportunidade (1x40m)
C. a repetição relativa às alíneas a) e b) será efetuada após o segundo sprint;
D. se não cumprir o tempo de 2 (dois) sprints considera-se que falhou a prova física

1.5.2. Prova de Resistência Árbitros - Árbitros C5Pro e C6Pro

Teste Resistência SDS

1 REP=76s: A-D(12s) Desc(6s) + D-P-D(16s) Desc(6s) + D-A (12s) Desc (24s)

	Lap	Recovery	A-D	Rest	D-P-D	Rest	D-A
Timetable - by set	1	0:00	0:12	0:18	0:34	0:40	0:52
	2	1:16	1:28	1:34	1:50	1:56	2:08
	3	2:32	2:44	2:50	3:06	3:12	3:24
	4	3:48	4:00	4:06	4:22	4:28	4:40
	5	5:04	5:16	5:22	5:38	5:44	5:56

I. A prova de Resistência é composta por 15 séries (percurso completo), dividida em 3 partes de 5 séries cada, conforme esquema acima, constituída por uma corrida de 60 metros, com descanso de 6 segundos, corrida de 72 metros, com descanso de 6 segundos, corrida de 60 metros com descanso de 24 segundos. No final de cada 5 séries, será efetuado descanso de 1minuto e 24 segundos.

II. Especificidades da Provas:

A. se não atingir a zona da meta, partir antes do sinal sonoro ou não efetuar a corrida completa dentro do tempo regulamentar uma vez, será advertido (sendo exibido o cartão amarelo);
B. se não atingir a zona da meta, partir antes do sinal sonoro ou não efetuar a corrida completa dentro do tempo regulamentar pela segunda vez ser-lhe-á exibido o cartão vermelho, sendo excluído da prova;
C. se não cumprir 13 (treze) séries, considera-se que falhou a prova física.

1.5.3. Prova de Resistência Árbitros - Restantes Categorias

Teste Resistência SDS

1 REP=76s: A-D(12s) Desc(6s) + D-P-D(16s) Desc(6s) + D-A (12s) Desc (24s)

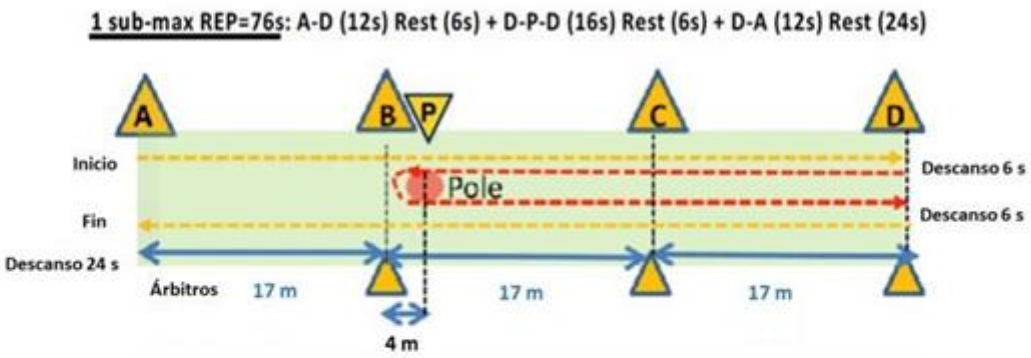

	Repetición	Recuperación	A-D	Descanso	D-P-D	Descanso	D-A
Tiempos - Por serie	1	0:00	0:12	0:18	0:34	0:40	0:52
	2	1:16	1:28	1:34	1:50	1:56	2:08
	3	2:32	2:44	2:50	3:06	3:12	3:24
	4	3:48	4:00	4:06	4:22	4:28	4:40
	5	5:04	5:16	5:22	5:38	5:44	5:56

III. A prova de Resistência é composta por 15 séries (percurso completo), dividida em 3 partes de 5 séries cada, conforme esquema acima, constituída por uma corrida de 51 metros, com descanso de 6 segundos, corrida de 60 metros, com descanso de 6 segundos, corrida de 51 metros com descanso de 24 segundos. No final de cada 5 séries, será efetuado descanso de 1minuto e 24 segundos.

IV. Especificidades da Provas:

A. se não atingir a zona da meta, partir antes do sinal sonoro ou não efetuar a corrida completa dentro do tempo regulamentar uma vez, será advertido (sendo exibido o cartão amarelo);

B. se não atingir a zona da meta, partir antes do sinal sonoro ou não efetuar a corrida completa dentro do tempo regulamentar pela segunda vez ser-lhe-á exibido o cartão vermelho, sendo excluído da prova;

C. se não cumprir 10 (Dez) séries, considera-se que falhou a prova física.

1.5.4. Equivalências

C5Pro/C6Pro		Restantes Categorias	
15 percursos	10 pontos	15 percursos	10 pontos
14 percursos	9 pontos	14 percursos	9 pontos
13 percursos	8 pontos	13 percursos	8,5 pontos
		12 percursos	8 pontos
		11 percursos	7,5 pontos
		10 percursos	7 pontos

Quadro IV - Pontuações Prova Resistência

1.6. Provas Físicas – AAC3

1.6.1. Teste de Velocidade

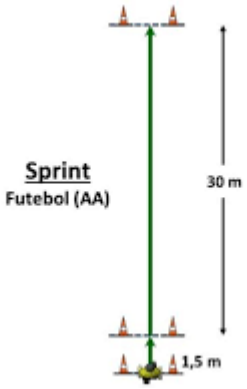

A. A prova de Velocidade é composta por (dois) sprints de 30(trinta) metros e 30'' (trinta segundos) entre cada sprint;
B. O tempo máximo para completar cada ensaio é de 4,50 segundos.
C. Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir (após o último sp rint);
D. Se não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint – Prova Falhada.

1.6.2. CODA

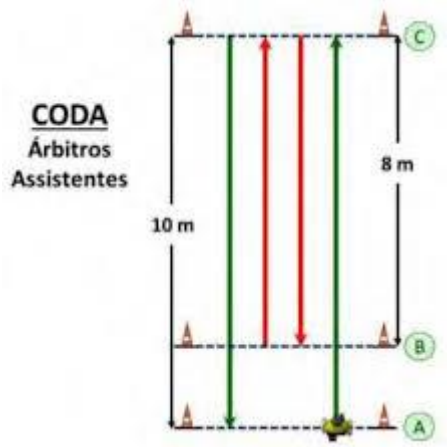

A. No teste CODA (Change Of Direction Ability) os àrbitros assistentes correm 10 m para a frente (A a C), 8 m de lado para a esquerda (C a B), 8 m de lado para a direita (B a C) e 10 m para a frente (C a A).
B. O tempo máximo para completar o teste é de 9,80 segundos.(com bandeira)
C. se o árbitro assistente cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade efetuar um ensaio adicional
D. Se um árbitro assistente falhar um ensaio, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional. Se falhar dois ensaios, considera-se que o árbitro assistente reprovou no teste.

1.6.3. Prova de Resistência – Ariet Yo-Yo

A. Os cones devem ser posicionados como é ilustrado no diagrama abaixo. A distância entre A e B é de 2,5 metros. A distância entre B e C é de 12,5 metros. A distância entre B e D é de 20 metros.
B. Os árbitros assistentes devem começar em pé. Devem completar a seguinte sequência de acordo com o ritmo ditado pelo ficheiro áudio.
    a. correr 20 m para a frente (B-D), virar e correr 20 m para a frente (D-B)
    b. caminhar 2,5 m (B-A), virar e caminhar 2,5 m (A-B)
    c. correr de lado 12,4 m (B-C) e correr de lado virados para o mesmo lado 12,5 m (CB)
    d. caminhar 2,5 m (B-A), virar e caminhar 2,5 m (A-B)
C. O ficheiro áudio irá ditar o ritmo das corridas e a duração de cada período de recuperação. Os árbitros assistentes devem manter o ritmo ditado pelo ficheiro áudio até terem atingido o nível recomendado.
D. A posição de partida requer que o árbitro assistente esteja em pé, imóvel, com o pé da frente na linha (B). Os árbitros assistentes devem colocar um pé nas linhas de viragem (C e D). Se um árbitro assistente não colocar um pé nas linhas B, C ou D a tempo, deve receber um aviso claro por parte do responsável

pelo teste. Se um árbitro assistente não chegar a tempo uma segunda vez, deve ser retirado do teste pelo responsável pelo teste.

E. O nível a atingir pelos árbitros assistentes deverá ser: 16.0.6

Ao cumprimento do descrito nos pontos 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3 é atribuída a pontuação de 10 pontos.

1.7. Prova física falhada

A. a prova física falhada corresponde à nota de 7 (sete) pontos;

B. sempre que falhe qualquer das provas, poderá ser convocado para repetição das mesmas, no que se refere às categorias C5 Pro, C6 Pro, CF4. Para efeitos classificativos, será considerada a nota da 1ª prova;

C. se ocorrer lesão no decorrer da prova e esta for devidamente comprovada por relatório médico ou do fisioterapeuta em serviço, considera-se justificada a repetição da prova para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem.

1.8. Vídeo-Teste

Na última ação de reciclagem e avaliação, os árbitros C5Pro, C6Pro e CF4 terão de realizar um vídeo-teste que será mensurado de 0 a 10 pontos.

1.9. Técnica de Arbitragem

Na última ação de reciclagem e avaliação, os árbitros C5Pro, C6Pro e CF4 terão de realizar uma prova de Técnicas de Arbitragem que será mensurada de 0 a 10 pontos.

1.10. Teste Sessões Formação

Na última ação de reciclagem e avaliação, os árbitros C5Pro, C6Pro e CF4 terão de realizar um teste escrito que tem como conteúdo as Sessões de Formação promovidas pelo Conselho de Arbitragem durante a época e que será mensurado de 0-10 pontos.

1.11. Teste Inglês

Na última ação de reciclagem e avaliação, os árbitros C5Pro, C6Proe CF4 terão de realizar um teste escrito que tem como conteúdo perguntas de interpretação/gramaticais e/ou sobre leis de jogo e regulamentos em Inglês. Este teste será mensurado de 0 a 10.

1.12. Bonificações

Serão atribuídas bonificações:

- Por determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) **da percentagem do total de treinos integrais realizados,** nos Centros de Treinos aprovados pelo Conselho de Arbitragem.

Para efeitos do cálculo de assiduidade, os treinos realizados entre a 2ª ARA e o término da época serão contabilizados em duplicado.

Percentagem	Bonificação
95%-100%	**0,5**
80%-94%	**0,25**
70%-79%	**0,15**
60%-69%	**0,10**
<60%	**0,00**

Quadro V - Bonificação por treinos

Por treinos integrais, depreende-se todo o conjunto de exercícios desde o seu início (10 min tolerância) até ao seu fim.

— Por determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) da percentagem de **presenças integrais nas Sessões de Formação** aprovadas pelo Conselho de Arbitragem

Percentagem	Bonificação
95%-100%	**0,10**
80%-94%	**0,08**
70%-79%	**0,05**
60%-69%	**0,03**
<60%	**0,00**

Quadro VI - Bonificação por Sessões de Formação

Por **presenças integrais**, depreende-se a sua participação desde o início da sessão (10 min de tolerância) até ao seu final. Em caso de sessões online o árbitro terá de participar com Câmara e Microfone ligados.

— Por **avaliação da composição corporal** dos árbitros (Categoria C5 Pro e C6 Pro), com base na medição das pregas (m) adiposas bicipital, tricipital, subescapular e suprailíaca, nos seguintes termos:

% Gordura	Bonificação
< 14%	**0,5**
14% ≤ m < 16%	**0,4**
16% ≤ m < 18%	**0,3**
18% ≤ m < 20%	**0,2**
≥ 20%	**0,0**

Quadro VII - Bonificações composição corporal

Nota: A bonificação que releva para a fórmula de classificação final é apurada através do cálculo do valor médio das bonificações atribuídas em cada uma das medições. A medição das pregas ocorrerá sempre associada à efetiva participação numa prova física.

— Nos meses de Outubro, Novembro, Janeiro, Fevereiro, Março, o Conselho de Arbitragem disponibiliza online um teste escrito sobre leis de jogo e regulamentos. Os testes são mensurados de 0 a 10 e a bonificação é apurada através do cálculo do valor médio das notas de todos os testes.

Resultado	Bonificação
9,5-10	**0,10**
9-9,49	**0,08**
8-8,99	**0,05**
7-7,99	**0,03**
<7	**0,00**

Quadro VIII - Bonificações Testes Mensais

1.13. Penalizações

1.13.1. Penalizações por dispensa

Será atribuída uma penalização de 0,01 pontos por cada dispensa além de oito, requerida pelos(as) árbitros(as) durante a totalidade da época (PNdi).

Será igualmente atribuída uma penalização de 0,001 pontos por cada pedido de dispensa que não respeite a antecedência prevista no respetivo regulamento.

As dispensas podem ser consideradas justificadas pelo conselho de arbitragem, não sendo assim contabilizadas para efeitos de penalização, quando resultem de doença devidamente comprovada ou de motivo não imputável ao árbitro(a) que não pudesse ser antecipadamente previsto e desde que devidamente comprovado.

Não serão justificadas dispensas por motivos profissionais, sendo, no entanto, o limite alargado para dezasseis no caso de, pelo menos, oito das dispensas terem como base estes motivos, desde que devidamente comprovados.

Para o efeito de atribuição da penalização, será considerada uma dispensa por cada dia em que se realizam jornadas de competições para as quais o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado(a).

Para o apuramento de PNd, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$PNd = \sum_{i=0}^{n} PNdi$$

1.13.2. Penalizações por sanção disciplinar

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro, pelos órgãos disciplinares da AFE, este será punido com uma penalização (PNsi) atribuída nos seguintes termos:

A. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro até à divulgação da lista de classificação final, acarretará uma penalização de 0,01 pontos por cada jogo, a partir de dois (inclusive), de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFE.
B. Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, nomeadamente da alínea a) faz-se considerando que cada fração de 7 dias consecutivos corresponde a um jogo.
C. Para o apuramento de PNs, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$PNs = \sum_{i=0}^{n} PNsi$$

1.13.2.1. Total de Penalizações (PN)

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é apurado através da seguinte fórmula:

$$PN = PNd + PNs$$

1.14. Reclamações

A. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 dias úteis após a receção da notificação.
B. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública. No caso da prova física, a notificação poderá ser efetuada imediatamente após a realização da prova, através da assinatura de documento disponibilizado para o efeito, onde conste inequivocamente o resultado obtido.

2. Provas Falhadas

A. O árbitro que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 7 (sete) pontos ou, na prova física, não as conclua nos tempos/distâncias exigidas, considera-se que falhou a(s) prova(s).
B. Para o árbitro que, em primeira chamada das provas físicas, apresente justificação médica, devidamente comprovada e aceite pelo Conselho de Arbitragem, serão marcadas novas provas físicas, após receção da alta médica, em momento oportuno. Caso o árbitro em questão acompanhe um árbitro dos quadros da FPF ficará impedido de atuar até que realize a referida prova. As despesas de deslocação ou alimentação decorrentes da realização da referida prova ficam a cargo do árbitro em questão.

C. Em relação ao ponto anterior, e para efeitos classificativos, será considerado o resultado da prova marcada após a receção da alta médica.
D. Se nas primeiras ou nas segundas provas regulamentares o árbitro distrital que acompanha um árbitro dos quadros da FPF falhar alguma das provas, ficará impedido de atuar nas competições nacionais até que repita a respetiva prova falhada. Caso volte a falhar a prova de repetição, ficará impedido de atuar nas competições nacionais até final da presente época.
E. Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos / provas físicas inicialmente realizadas, sendo que o(s) resultado(s) da(s) repetição(ões) apenas será(ão) considerado(s) para efeitos de habilitação para retomar a atividade nas competições da AFE.
F. O Árbitro C5 Pro e C6 Pro que falhe qualquer prova física e não esteja contemplado nos subpontos do ponto 2. das presentes normas, será classificado exclusivamente de acordo com o ponto 5.2 das mesmas normas, ficando também impedido de ascender à categoria superior.

3. Provas não realizadas ou não concluídas

3.1. Suspensão de atividade e classificação

A. O árbitro que, em primeira chamada, não realize um teste ou prova e apresente, até à hora de início da prova, atestado médico, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
B. O árbitro que, em primeira ou segunda chamada, não conclua um teste ou prova, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação, considerando-se a prova falhada.
C. Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, pode o conselho de arbitragem permitir a realização de nova prova, caso a lesão tenha ocorrido, clara e inequivocamente, durante a realização da prova/teste.
D. Não poderá realizar as provas físicas e medir as pregas adiposas o árbitro que tenha entregue nos serviços da AFE atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.
E. Aplicando-se o previsto nos pontos A ou C, pode ser realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, uma segunda chamada. Para efeitos classificativos, serão considerados exclusivamente os resultados obtidos no(s) teste(s)/prova(s) realizados na segunda chamada.
F. O prazo mencionado no ponto anterior pode ser adaptado, por motivo que o justifique.
G. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de “Não Apto” à prova física, aplicando-se o disposto no ponto 2 A) para prova falhada.

4. Regras para as avaliações de desempenho em competição

4.1. Jogos

A. Os árbitros poderão ser avaliados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da AFE.
B. As avaliações de desempenho terminam no dia da última jornada da fase regular do campeonato nacional de seniores da divisão mais elevada onde a categoria permite atuar.
C. Excecionalmente, e por deliberação do conselho de arbitragem, podem ocorrer avaliações para além da data mencionada na alínea anterior.

5. Número de Avaliações de Desempenho em competição

5.1. Árbitros da Categoria C5Pro

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5 Pro são avaliados com caráter classificativo, no mínimo, em 2 jogos, sendo que 1 observação pode ser efetuada recorrendo a vídeo disponibilizado pela organização.

5.2. Árbitros da Categoria C6Pro

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C6 são avaliados com caráter classificativo, no mínimo, em 1 jogo.

5.3. Árbitros Assistentes – AAC3

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros assistentes AAC3.

5.4. Árbitras da Categoria CF4

Para efeitos de apuramento da classificação final, as árbitras CF4 são avaliadas com caráter classificativo, no mínimo, em 2 jogos.

6. Determinação da pontuação final

6.1. Árbitros da Categoria C5Pro, C6Pro e CF4

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}70\ X\ \left(\frac{\sum AD}{n}\right) + 0{,}10\ X \frac{\sum TLJ}{ne} + 0{,}02\ X\ \left(\frac{TI+TSF}{2}\right) + 0{,}10\ X\ \frac{\sum TF}{ntf} + 0{,}01\ X\ \frac{\sum VT}{nvt} + 0{,}01\ X\ (TA) + 0{,}06\ X\ (\sum BP - \sum P)$$

em que:

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

ΣAD:somatório da avaliação de desempenho

n: número de jogos avaliados

ΣTLJ:somatório das classificações obtidas nos testes escritos leis jogo

ne: número de provas escritas leis jogo presenciais realizadas

Ti: Nota obtida do teste de inglês

TSF: Nota obtida no teste sobre as sessões de formação

ΣTF:somatório das classificações obtidas nas provas físicas

nft: número de provas físicas realizadas

ΣVT:somatório das classificações obtidas nos vídeo-testes

nvt: número de vídeo-testes realizados

TA: nota da prova de Técnicas de Arbitragem realizada na última Acção de Avaliação

ΣBP:somatório das bonificações atribuídas

ΣP:somatório das penalizações atribuídas

Nota: Na categoria CF4 não são contabilizadas as bonificações decorrentes da avaliação por composição corporal

6.2. Árbitros da Categoria C5M, C6M, C7, CJ.

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}5\ X\ \left(0{,}35\ X\ \frac{\sum TE}{ne} + 0{,}35\ X\ \frac{\sum TF}{ntf} + 0{,}3\ X\ (\sum BP + \sum P)\right)$$

em que:

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

ΣTE:somatório das classificações obtidas nos testes escritos presenciais

ne: número de provas escritas presenciais realizadas

ΣTF:somatório das classificações obtidas nas provas físicas

nft: número de provas físicas realizadas

ΣBP:somatório das bonificações atribuídas

ΣP:somatório das penalizações atribuídas

Nota: Não são contabilizadas as bonificações decorrentes da avaliação por composição corporal.

6.3. Árbitros da Categoria AAC3.

$$PF = 0{,}5\ X\ TE + 0{,}5\ X\ TF$$

TE: Classificação obtida no teste escrito

TF: Classificação obtida no teste físico

7. Elaboração da Classificação Final

7.1. Árbitro sem Classificação

O árbitro fica sem classificação, se:

A. Não realizar o número de provas escritas e/ou físicas regulamentares de acordo com o previsto nas presentes normas.

B. Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final.

C. O árbitro que constar com a menção "sem classificação", pode, mediante decisão do Conselho de Arbitragem, ser despromovido à categoria inferior.

7.2. Falta Injustificada

Qualquer falta deve ser justificada por escrito, acompanhada dos documentos comprovativos da situação impeditiva. A falta injustificada ou não documentada por escrito a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do conselho de arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar. A justificação deverá ser dirigida ao CA até ao dia da prova.

7.3. Utilização de meio ilícitos

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

7.4. Igualdade Pontual

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

1º - Critério da idade mais baixa;

2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

8. Generalidades

8.1. Validação do relatório

A. Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório técnico do avaliador, considera-se como mínimo a observação da totalidade de uma parte do respetivo jogo.
B. O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

9. Reclamação do relatório

Ao abrigo do previsto no Regulamento de Arbitragem, será admitida pronúncia/reclamação apenas no caso de notas condicionadas (lances cruciais e/ou relevantes), tais como:

A. Erros graves (Pontapé de penalti mal assinalado ou não assinalado) / Cartão vermelho indevido ou omitido / Erro Técnico (de direito) / Golo obtido precedido de falta ou decorrente de recomeço incorreto (direta ou indiretamente) / Lances mal ajuizados que influenciam o resultado final / Outro enquadrável que influencia substancialmente a nota de observação.

10. Árbitro distrital que acompanha um árbitro dos quadros da FPF

A. Os árbitros distritais que formem equipa com árbitros dos quadros da FPF, deverão manter uma percentagem acumulada de presença nos Centros de Treinos aprovados pelo Conselho de Arbitragem igual ou superior a 75%, ficando impedidos de atuar nas competições nacionais sempre que tal não se verifique.
B. Consideram-se como justificadas as ausências comprovada por relatório clínico ou por motivos de nomeação oficial.
C. Poderá o CA autorizar a contabilização de treinos realizados fora do Centro de Treino, mediante o cumprimento de pressupostos a definir oportunamente.
D. Para efeitos de contabilização da alínea A. não serão considerados os treinos do mês de setembro.

11. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho de arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.